

SUBSTITUTIVO ao PROJETO DE LEI Nº 220 / 2005 de autoria do Vereador Carlos Gueiros

Obriga a contratação de seguro de acidentes pessoais para operadores do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Recife – STPP/Recife e dá outras providências.

Art. 1º- Fica o órgão gestor do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros do Recife – STPP/Recife obrigado a contratar seguro de acidentes pessoas com assistência ao funeral, tendo como beneficiários os fiscais, despachantes, motoristas, cobradores e mecânicos que laboram nas empresas prestadoras dos serviços de transportes de passageiros por ônibus.

§ 1º- O valor do seguro individual deverá ser reajustado na mesma data de reajuste dos salários da categoria laboral, não podendo ser inferior a 30 (trinta) vezes o valor do salário base de cada uma das funções dos beneficiários.

§ 2º - O seguro de acidentes pessoais a que se refere o caput deverá ser para cobertura por morte ou invalidez permanente causadas aos beneficiários, em decorrência ou consequência de agressões, roubos, assaltos ou quaisquer outros tipos de ações nefastas de terceiros e que sejam atentadoras de suas seguranças pessoais.

Art. 2º- O valor do prêmio deverá ser pago com recursos da Câmara de Compensação Tarifária – CCT ou por outro qualquer mecanismo de receita e remuneração que lhe venha substituir, devendo ser considerado no custo operacional dos serviços prestados.

Art. 3º- O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 16 de novembro de 2005.

JUSTIFICATIVA:

Em consulta às companhias seguradoras, certifiquei-me de que o tipo de seguro mais adequado e de baixo custo para atender ao pretendido, é o Seguro de Acidentes Pessoais e não o Seguro de Vida como propus inicialmente.

Portanto, este substitutivo visa corrigir a proposta inicial, adequando-a ao que me foi recomendado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 16 de novembro de 2005.

**CARLOS GUEIROS
Vereador – PRTB**